

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407882.000075/2024-83

1. OBJETIVO

1.1 AQUISIÇÃO DE MISTURA PARA A PRODUÇÃO VIA COMPRESSÃO DIRETA DO SUPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE VITAMINA C 500 mg, conforme as disposições contidas neste Termo de Referência .

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Segue a descrição do item, conforme especificações, unidade e quantitativos abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
02392	BLEND VITAMINA C 500 mg	Kg	2.375

2.2. Demais especificações do Documento da Qualidade (DQ):

Título: BLEND VITAMINA C
SIMPLES

- Código: 02392
- Identificação do Produto: Premix Vitamínico
- Aspecto : Produto em pó
- Especificação de Teor da Vitamina C:

Limite mínimo: 57894,74 mg/100g

Limite máximo: 63175,89 mg/100mg

- Dose nominal:

Dose mínima: 110%

Dose máxima: 120%

*Sobredosagem nominal de Vitamina C de 15%.

- Vitamina C (Ácido Ascórbico) Revestido 500,00 mg
- USO PRETENDIDO: Comprimidos com peso médio de 900 a 1.000 mg compatível com a produção em um punção oblongo de 18 mm x 10 mm.
- 1 kg de MIX equivale a APROXIMADAMENTE 1.111 comprimidos considerando o PESO MÉDIO INFERIOR de 900 mg a APROXIMADAMENTE 1.000 comprimidos considerando o PESO MÉDIO SUPERIOR de 1.000 mg, sem considerar as perdas de processo.
- Dose - 1 comprimido/dia
- A formulação deverá apresentar características de fluxo/escoamento e compressibilidade compatíveis ao processo produtivo de compressão direta. E deve proporcionar a produção de comprimidos que apresentem como características:

- Friabilidade: máximo 1,0%,

- Dureza mínima : 120 N

- Dissolução: mínimo 80% da vitamina C em até 30 minutos.

- Validade: 24 meses com estudo de estabilidade realizado na embalagem primária
- É obrigatório a comprovação por meio de documentação de qualidade que, a formulação do blend deve conter o insumo farmacêutico ativo (IFA) da vitamina C na sua forma revestida, ou seja, processada tecnologicamente para proteger a degradação do ativo e garantir assim a estabilidade do produto final.
- Este suplemento alimentar será produzido pelo LAFEPE em uma fábrica de medicamentos e devido o compartilhamento de área é obrigatório que este BLEND VITAMINA C SIMPLES LAFEPE apresente laudo analítico com ensaios e especificações físico-químicas e microbiológicas baseados em monografia contida em compêndios farmacêuticos oficiais (farmacopeias), devidamente reconhecidas pela ANVISA. Para garantir o atendimento as especificações e a estabilidade mínima requisitada de 24 meses ao produto a empresa ganhadora terá que enviar ao LAFEPE uma cópia das metodologias analíticas utilizadas na análise do BLEND VITAMINA C SIMPLES LAFEPE.
- Este suplemento será utilizado tanto para adultos quanto para crianças do grupo etário de 4 a 8 anos, logo os limites de teor de Vitamina C especificados deverão ser seguidos rigorosamente.
- Armazenagem: Acondicionar em recipientes herméticos, protegidos do Sol , calor e umidade.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 Modalidade: Pregão Eletrônico pela Lei Federal nº 13.303/2016. .

3.2 Critério de julgamento: menor preço.

4.DA JUSTIFICATIVAS: CONTRATAÇÃO/QUANTITATIVO/ FORNECEDOR E DE PREÇO

4.1. Da Necessidade da Contratação

4.1.1. A abertura de procedimento para **AQUISIÇÃO DE MISTURA PARA A PRODUÇÃO VIA COMPRESSÃO DIRETA DO SUPLEMENTO ALIMENTAR A BASE**

DE VITAMINA C 500 mg, objetiva atender as novas demandas e necessidades de produção do Suplemento Alimentar à base de VITAMINA C, comercializado pelas farmácias do LAFEPE no período de um ano.

4.1.2. O produto VITAMINA C 500 MG voltou a ser comercializado após 10 anos, pelas farmácias do LAFEPE em maio de 2023. Desde então, o suplemento tem sido considerado um sucesso comercial. Com preços acessíveis e ampla divulgação na mídia local, as vendas têm ocorrido bem acima do esperado. A previsão comercial inicial era de cerca de 1 milhão de comprimidos de Vitamina C 500 mg por ano.

4.1.3. Desta forma e por todas as razões elencadas acima, para que não haja desabastecimento do produto no mercado, prejudicando a população de baixo poder aquisitivo que precisa do suplemento à base de Vitamina C.

4.2. Do quantitativo

4.2.1. Para determinação dos quantitativos a serem adquiridos, foi realizado um levantamento do histórico de demanda do produto Vitamina C 500mg pela Coordenadoria de Planejamento de Produção - COPCP, onde foi estimado um quantitativo médio anual de 19 lotes de VITAMINA C, quantidade equivalente a, aproximadamente, 2,3 milhões de comprimidos, considerando as perdas de processo. Considerando que para cada lote são necessários 125 kg da mistura, para esta demanda a aquisição será de 2.375 kg de Blend de Vitamina C 500 mg.

4.3 Justificativa pela não exclusividade de itens para EPP/ME/MEI e pela não separação do item para cotas reservadas para EPP/ME/MEI:

4.3.1. Após realização das cotações.

5. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1 O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.

5.2 Licitação aceita mercadoria importada.

6. MODO DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto **deverá ocorrer de forma PARCELADA**, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data da emissão da Ordem de Fornecimento/Pedido de Compras, e observando as solicitações do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência.

6.2 A forma de fornecimento **PARCELADA**, de acordo com a necessidade do LAFEPE, conforme planilha abaixo:

BLEND VITAMINA C SIMPLES	Parceladas (Quantitativo múltiplos da embalagem e conforme necessidade do LAFEPE).
-----------------------------	--

7. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 Em conformidade com o art. 175, inc. II do Regulamento (RLC) Interno, em se tratando de compras, o objeto será recebido em duas etapas:

a) **PROVISORIAMENTE** - no momento da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue com a especificação técnicas contidas neste termo de referencia e seus anexos;

b) **DEFINITIVAMENTE** - após realizada a inspeção, a análise, e

comprovada a conformidade do produto com as especificações técnicas exigidas no Documento da Qualidade (DQ), anexo I deste termo de referência, do insumo objeto pelo Controle de Qualidade que será realizada em até 90 (noventa) dias, contados da entrega provisória.

7.2 A entrega do objeto da presente licitação será **LAFEPE - LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES** na Divisão de Almoxarifado (DIALM), situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 - Recife / PE, em compartimento de carga fechada, **com frete CIF** da origem até o destino, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 16h00min, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

8. DOS CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 No ato da entrega, o Setor responsável emitirá comunicação interna relacionando todo o produto recebido, nos termos da Nota Fiscal;

8.2 O produto será objeto de inspeção, que será realizada por técnico da Seção responsável, e constará das seguintes fases:

8.2.1 Condições Gerais de Recebimento:

- Os produtos só serão aceitos se as embalagens estiverem em perfeito estado de conservação, limpas e identificadas;
- Para fins de análise para aprovação do lote será necessário enviar amostra de 200g nas mesmas condições de embalagem;
- Todos os volumes devem ser identificados com as seguintes informações: nome do produto, nome e número de lote do fornecedor, nome, número do lote e país de origem do fabricante, data de fabricação e prazo de validade;
- Todos os produtos só deverão ser recebidos se devidamente acompanhados do laudo de análise do fabricante.

8.3 Substituição do objeto reprovado

8.3.1 Caso algum produto, por algum motivo justificado, for reprovado, a reposição do mesmo deverá ser realizada, no prazo máximo de até 20 dias úteis, contados da comunicação à empresa contratada, sem nenhum ônus para o LAFEPE.

9. DA PROPOSTA

9.1 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação deverão estar incluso todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, custos de montagem, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem. (FRETE CIF).

9.2 Juntamente com a proposta, a empresa arrematante deverá apresentar:

9.2.1 Ficha de especificações técnicas ou Laudo de cada insumo farmacêutico, emitida pelo fabricante, de forma individual, contendo todos os itens analisados e sua respectiva referências bibliográficas;

9.2.2 Ficha Informação de Segurança de Produtos Químicos FISPQ, referente ao objeto licitado;

9.2.3 As licitantes deverão, obrigatoriamente, informar em sua proposta a marca, o nome do fabricante e o endereço completo do fabricante do produto ofertado, não

sendo admitida qualquer alteração posterior.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto deste processo licitatório são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S.A - LAFEPE.**

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. No caso de empresário individual: inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.2. No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.3. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.5. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

11.2.1. Prova de regularidade de Débitos relativos aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União e perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.

11.2.2. Prova de Regularidade de débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a través de Certificado de Regularidade do FGTS.

11.2.3. Prova de inexistência de débitos com a Fazenda Estadual do Estado do domicilio sede da empresa, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

11.2.4. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

11.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede da empresa, ou de seu domicilio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

11.3.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

11.3.3. A certidão descrita no subitem “**11.3.2**” somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de

Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da empresa contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

11.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Apresentar Licença de Funcionamento válida, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Municipal, em que se localize a sede da proponente através da publicação em diário oficial ou certificado (alvará) sanitário emitido pelo órgão competente, ou ainda, cópia do Relatório de Inspeção da Vigilância Sanitária, vigente, com conclusão satisfatória para a renovação da licença.

11.4.2. Apresentar Autorização de Funcionamento atualizada, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), através da publicação em diário oficial ou certificado emitido pelo órgão competente.

11.4.3. Quando o proponente for uma EMPRESA FABRICANTE deve apresentar Declaração expressa de compromisso que cumpre com as Boas Práticas, seguindo os procedimentos e práticas estabelecidos em normas específicas da ANVISA e o compromisso que os mesmos procedimentos e práticas serão mantidos durante a fabricação e o fornecimento do produto objeto desta licitação, conforme RDC nº 039 de 2013.

11.4.5. Apresentar um ou mais atestado (s)/declaração(ões), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento regular de produto(s) compatível(eis) com o objeto desta licitação, em características, qualidade, quantidades e prazos.

11.4.6. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 10% (dez por cento) da quantidade do insumo descrita na licitação;

11.4.7. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de referência.

11.4.8. Para efeito do subitem **11.4.6.** será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

11.4.9. A comprovação da compatibilidade de que trata o item anterior, será aferida de forma cumulativa, devendo o licitante informar, através de declaração a ser entregue juntamente com os documentos de habilitação, a ordem de preferência dos lotes/dos itens indicados na proposta;

11.4.10. Caso não seja informada a ordem de preferência indicada no subitem anterior, esta deverá ser fixada pelo LAFEPE, considerando a maior economia obtida;

11.4.11. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.

12. DO CONSÓRCIO

12.1 Para a execução desse serviço NÃO será permitida à contratação de empresa em forma de consórcio. Assim ratificamos o posicionamento contido no Acórdão do TCU, que nos ensina que nem sempre a participação de empresa em consórcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação à concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessada por integrarem um mesmo consórcio, nos termos do voto do Ministro Relator do acórdão 280/2010 Plenário (Voto do Relator).

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É expressamente vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

14. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da **CONTRATADA**, a ser previamente informada, em até 30 (trinta) dias de cada fornecimento, mediante atesto da nota fiscal/fatura.

14.2 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para a fabricação e entrega dos produtos, incluindo-se o frete e todo e qualquer tributo ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do fornecimento.

14.3 O **LAFEPE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for (em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou na legislação em vigor.

14.4 A área responsável pela compra emitirá a SR-Solicitação de Reposição e fará os devidos tramites internos para a aprovação do pagamento com os devidos encaminhamentos internos disponíveis no SEI-Sistema Eletrônico de Informação para ser atestada pelo servidor responsável, comprovando o efetivo fornecimento, juntamente com as certidões relativas à contratada e exigidas na Minuta do Contrato.

14.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual

15. DO REAJUSTE

15.1 O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003.

15.2 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado,

ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei Federal 13.303/2016.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de aposição da última assinatura eletrônica, podendo ser **RENOVADO POR ATÉ 60 (SESSENTA) MESES** de acordo com os termos dos art. 71 e 72 da Lei Federal 13.303/2016 e art. 166 do RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE).

16.2 A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da convocação pela **CONTRATANTE**, para assinatura eletrônica do contrato, pelo SEI - Sistema Eletrônico de Informação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obrigar-se-á:

17.1 Aprovar os materiais a serem adquiridos, desde que atendidas às especificações acordadas no termo de referência e respectivos anexos;

17.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com a ordem de fornecimento;

17.3 Solicitar que seja providenciada a substituição do material, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste termo de referência;

17.4 Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta licitação;

17.5 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

17.6 Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

17.7 Acompanhar a entrega do objeto conforme agendamento;

17.8 Conferir ao final do fornecimento a fatura de acordo com o que foi entregue e ainda, os documentos enviados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

A CONTRATADA obrigar-se-á:

18.1 Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

18.2 Estar em condições de fornecer o produto a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos;

18.3 Entregar o produto acondicionado de forma adequada;

18.4 Fornecer todo o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

18.5 Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;

18.6 Entregar o quantitativo especificado neste Termo de Referência independentemente de qualquer contratempo;

18.7 Emitir fatura, conforme material fornecido e os documentos necessários para a exatidão da prestação do fornecimento;

18.8 Substituir em até 20 (vinte) dias corridos qualquer produto que esteja em desconformidade com o solicitado ou que se apresente de qualidade inferior;

18.9 Responsabilizar-se pelo transporte do material, objeto da presente contratação, para as instalações do Contratante, no local de entrega informado neste termo de referência;

18.10 A CONTRATADA se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, risco, violação e eventuais problemas durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega;

18.11 A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação da licitação.

18.12 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da contratação.

19. SANÇÕES

19.1 Além do que dispõe no Edital a **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) disponível na página do LAFEPE e a Seção III da Lei 13.303/2016.

20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

20.1 A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Planejamento e Controle de Produção- COPCP, o qual será responsável, dentre outras atribuições previstas no Regulamento, pela análise da manutenção da regularidade dos contratados, pelo gerenciamento dos custos, dos prazos e alterações dos contratos, dentre outras atribuições relacionadas ao acompanhamento dos contratos. Será responsável também pelo acompanhamento da execução do objeto contratual conforme as especificações previstas neste Termo de Referência, sendo subsidiado pelos fiscais dos contratos quando necessário. Dará ciência à Autoridade Administrativa de possíveis irregularidades na execução dos contratos para decisão da instauração de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;

20.2 O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um funcionário indicado pela Coordenadoria de Planejamento e Controle de Produção- COPCP, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá dentre outras atribuições previstas no Regulamento, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

21. SANÇÕES

21.1 Além do que dispõe no Edital a **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) disponível na página do LAFEPE e a Seção III da Lei 13.303/2016.

22. DO PRAZO DE VALIDADE

22.1 Os insumos devem ser entregues, no LAFEPE, com validade de, no mínimo, 75%

do seu prazo de validade;

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

23.2 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 13.303/2016 e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

23.3 Outras informações poderão ser obtidas no LAFEPE, ou pelo telefone 81 3183 1139 (Coordenação de Planejamento e Controle de Produção - COPCP), ou ainda através dos e-mails: rafael.pires@lafepe.pe.gov.br ou lorena.cavalcanti@lafepe.pe.gov.br

Recife, 09 de Outubro de 2024.

Rafael De Menezes E S Pires

Coordenação de Planejamento e Controle de Produção - COPCP

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado

RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Local, de de 2024.

Ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. - Lafepe

Largo de Dois Irmãos, 1117 - Dois Irmãos - Recife/PE

Prezado Senhor(a),

A (nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial), apresenta a sua proposta para a aquisição xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme detalhamento contido no TERMO DE REFERÊNCIA

1 -PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD	UND.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	XXXXXXX	XXXXX	KG			

PREÇO TOTAL POR EXTENSO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias.

3 - DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, **tais como**: mão de obra, seguros, embalagens, cargas, descargas, frete CIF, tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do contrato a ser celebrado entre as partes, ou de sua execução e serão de inteira responsabilidade da contratada.

4. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

Nome: Sr. xxxxxxxxxxx

Qualificação:(brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX , cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG nº. XXXXXX e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal Física do Ministério da Fazenda sob o CPF nº. XXXXXXXXXXXX)

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de um pronunciamento favorável por parte de V.Sas., subscrevemo-nos



Documento assinado eletronicamente por **Rafael De Menezes E S Pires**, em 09/10/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57132138** e o código CRC **5C526887**.